LEI N.º 1924, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza ao Poder Executivo a criar o Festival Literário Inter- nacional da Diáspora Africana de São João de Meriti.”

Autor: Alfredo Queiroz

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar, O Festival Literário Internacional da Diáspora Africana de São João de Meriti (FLI- DAM).

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal, a colocar no Calendário Oficial do Município, O Festival Literário Intermunicipal da Diáspora Africana de São João de Meriti.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a buscar parceria com o Governo Federal e Estadual para a realização do festival.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a buscar parceria com a iniciativa privada para a realização do festival.

Art. 5º - O Festival acontecerá anualmente sempre na Semana de Conscientização da Sociedade Sobre o Negro (Lei Municipal nº 936/97).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 29 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, Prefeito